



Seção de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 06/10/2017

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL ADOTE UMA ESCOLA COM ALEGRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Publicada em 10/10/2017)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.554 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Art. 1º Poderá o poder Público Municipal instituir o programa municipal adote uma Escola com Alegria, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública.

Parágrafo único. A participação das pessoas jurídicas no programa poderá se dar sob forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas do município.

Art. 2º Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola, a ser adotada, ouvido o colegiado escolar.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar dentro e fora das unidades escolares com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada. **(NR)** *(redação estabelecida pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 7.748](#), de 07.12.2018 - Pub. 08.12.2018)*

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada. *(redação original)*

Art. 4º A cooperação não implicará ônus de qualquer natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de outubro de 2017.

Bernardo Rossi
Prefeito

Projeto: CMP 4649/2017
Autor: Prof. Leandro Azevedo.

